



09:05h

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 19/05/25

Amanda Pereira Melo
Diretora Legislativa
Visto
Port. Nº 004-2025

Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 022/2025.

DE 14 DE MAIO DE 2025.

“CONCEDE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E O ART. 47 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 259/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, a título de **revisão geral anual**, a
recomposição da remuneração dos servidores **efetivos e comissionados** do Poder Legislativo
Municipal, com base no índice do **INPC/IBGE**, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Municipal
nº 259/2017, no percentual de **5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento)**, com efeitos a partir de
01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de
2025.

CELSON HENRIQUE B. DA SILVA
Presidente

ZILMAR ASSIS DE LIMA
Vice-presidente

ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA
1º Secretário

SILVIO DUTRA DA SILVA
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM DO PLL Nº 022/2025.

REFERENTE: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 022/2025.

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposta legislativa, de autoria da **Mesa Diretora**, dispõe sobre a **revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Guarantã do Norte**, em cumprimento ao **art. 37, inciso X, da Constituição Federal**.

Importa destacar que o valor da revisão **não se configura como aumento salarial**, mas sim como **recomposição monetária**, com o objetivo de manter o poder de compra dos servidores e evitar perdas salariais decorrentes da inflação.

A revisão será concedida **uniformemente a todos os servidores**, com base no índice acumulado do **INPC/IBGE**, no percentual de **5,32%**, respeitando o princípio da **isonomia**, conforme determina a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Em anexo, consta a previsão de gastos com a despesa de pessoal para o exercício de **2025**, emitida pelo Setor de Contabilidade desta Casa de Leis, com os cálculos do impacto financeiro.

Conforme demonstrado, o percentual estimado da despesa com pessoal **permanece abaixo dos limites legais**, respeitando:

- o **limite constitucional de 70%** para o Legislativo Municipal;



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

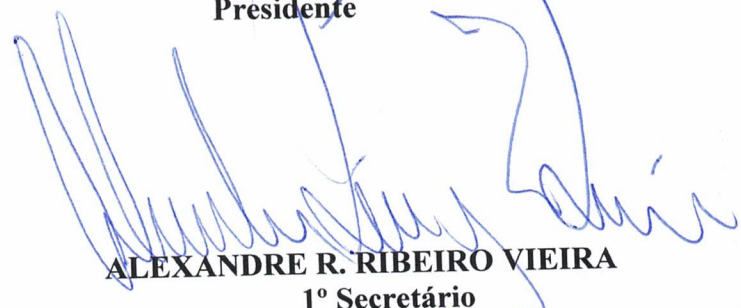
- o limite de 6% da **Receita Corrente Líquida** do Município, conforme dispõe a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)**.

Por tais fundamentos, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de 2025.


CELSO HENRIQUE B. DA SILVA
Presidente


ZILMAR ASSIS DE LIMA
Vice-presidente


ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA
1º Secretário


SILVIO DUTRA DA SILVA
2º Secretário





Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Memorando nº 175/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 13 de maio de 2025

De: Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

Para: Secretaria Geral.

Ref.: Informação sobre o INPC acumulado de 5,32%, referência de maio de 2024 a abril de 2025 para fins de Revisão Geral Anual, conforme determina o Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017.

Senhor,
Ailton - Secretário Geral

Venho por meio deste memorando, mui respeitosamente, lhe informar para os devidos fins que, conforme determina o Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017 - PCCS da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, a atualização de inflação para fins de Revisão Geral Anual – RGA, deve considerar o índice do INPC/IBGE, acumulado no período de doze meses anteriores à data da concessão, tendo como referência o mês de abril do ano de concessão.

Segue abaixo a tabela com os índices mensais do INPC, conforme divulgado pelo IBGE, para o período de maio de 2024 a abril de 2025:

Mês /	Ano	INPC no Mês
Maio	2024	0,46%
Junho	2024	0,25%
Julho	2024	0,26%
Agosto	2024	-0,14%
Setembro	2024	0,48%
Outubro	2024	0,61%
Novembro	2024	0,33%
Dezembro	2024	0,48%
Janeiro	2025	0,00%
Fevereiro	2025	1,48%
Março	2025	0,51%



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Memorando nº 175/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 13 de maio de 2025

De: Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

Para: Secretaria Geral.

Ref.: Informação sobre o INPC acumulado de 5,32%, referência de maio de 2024 a abril de 2025 para fins de Revisão Geral Anual, conforme determina o Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017.

Abril	2025	0,48%
Total Acumulado 12 meses	5,32%	

Desta forma, o percentual a ser utilizado para a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, referente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, é de 5,32%.

Com base nas informações registradas no sistema Contabilidade da GEXTEC, até o período do mês janeiro a abril de 2025, é possível elaborar o seguinte quadro demonstrativo de despesa com pessoal:

Despesa Total com Pessoal Acompanhamento 2025	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Previsão 2025					
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	Valor R\$	% sobre o Repassé Financeiro Recebido
Repassé Financeiro Recebido	R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00	R\$ 2.140.000,00	100,00%



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Memorando nº 175/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 13 de maio de 2025

De: Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

Para: Secretaria Geral.

Ref.: Informação sobre o INPC acumulado de 5,32%, referência de maio de 2024 a abril de 2025 para fins de Revisão Geral Anual, conforme determina o Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017.

Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 219.043,51	R\$ 236.820,73	R\$ 294.775,74	R\$ 227.863,02	R\$ 978.503,00	45,72%
Folha Mensal Subsídio Vereadores	R\$ 68.743,78	R\$ 68.743,78	R\$ 68.743,78	R\$ 68.743,78	R\$ 274.975,12	12,85%
Total Subsídio Vereadores	R\$ 68.743,78	R\$ 68.743,78	R\$ 68.743,78	R\$ 68.743,78	R\$ 274.975,12	12,85%
Folha Mensal Servidores Comissionados - Vencimentos	R\$ 51.275,49	R\$ 63.845,60	R\$ 63.845,60	R\$ 62.993,26	R\$ 241.959,95	11,31%
Folha Exoneração - Ailton	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.626,71	R\$ 2.626,71	0,12%
Folha Exoneração - David	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.321,20	R\$ 12.321,20	
Total Servidores Comissionados	R\$ 51.275,49	R\$ 63.845,60	R\$ 63.845,60	R\$ 77.941,17	R\$ 256.907,86	12,01%
Folha Mensal Servidores Efetivos - Vencimentos	R\$ 86.094,14	R\$ 88.873,00	R\$ 76.584,55	R\$ 64.324,69	R\$ 315.876,38	14,76%
Folha Mensal Servidores	R\$ 578,71	R\$ 578,71	R\$ 289,35	R\$ 289,35	R\$ 1.736,12	0,08%

Página 3 de 8



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Memorando nº 175/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 13 de maio de 2025

De: Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

Para: Secretaria Geral.

Ref.: Informação sobre o INPC acumulado de 5,32%, referência de maio de 2024 a abril de 2025 para fins de Revisão Geral Anual, conforme determina o Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017.

Efetivos - Periculosidade						
Folha Mensal Servidores Efetivos - Insalubridade	R\$ 1.094,97	R\$ 1.094,97	R\$ 1.094,97	R\$ 192,90	R\$ 3.477,81	0,16%
Folha Mensal Servidores Efetivos - Incentivo Qualificação	R\$ 964,52	R\$ 964,52	R\$ 720,17	R\$ 1.098,51	R\$ 3.747,72	0,18%
Folha Mensal Servidores Efetivos - Gratificação Função	R\$ 10.291,90	R\$ 12.306,34	R\$ 11.664,52	R\$ 9.504,62	R\$ 43.767,38	2,05%
Folha Mensal Servidores Efetivos	R\$ -	R\$ 413,81	R\$ 2.620,84	R\$ 4.220,93	R\$ 7.255,58	0,34%
Folha Progressão Retroativo Efetivos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.547,07	R\$ 1.547,07	0,07%
Folha Férias - Revalino	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.190,90		R\$ 5.190,90	0,24%

Página 4 de 8



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Memorando nº 175/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 13 de maio de 2025

De: Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

Para: Secretaria Geral.

Ref.: Informação sobre o INPC acumulado de 5,32%, referência de maio de 2024 a abril de 2025 para fins de Revisão Geral Anual, conforme determina o Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017.

Folha Férias - Alfredo	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.982,88		R\$ 20.982,88	0,98%
Folha Férias - Raquel	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.231,54		R\$ 11.231,54	0,52%
Folha Férias - Irani	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.022,06		R\$ 5.022,06	0,23%
Folha Licença Pecúnia - João	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.047,03		R\$ 11.047,03	0,52%
Folha Licença Pecúnia - Alfredo	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.737,55		R\$ 15.737,55	0,74%
Total Servidores Efetivos	R\$ 99.024,24	R\$ 104.231,35	R\$ 162.186,36	R\$ 81.178,07	R\$ 446.620,02	20,87%
Obrigações Patronais INSS	R\$ 11.491,04	R\$ 21.348,07	R\$ 17.236,61	R\$ 17.162,73	R\$ 67.238,45	3,14%
Obrigações Patronais Previguar	R\$ 34.516,84	R\$ 36.126,99	R\$ 43.373,94	R\$ 29.930,08	R\$ 143.947,85	6,73%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$265.051,39	R\$294.295,79	R\$355.386,29	R\$274.955,83	R\$ 1.189.689,30	

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Memorando nº 175/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 13 de maio de 2025

De: Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

Para: Secretaria Geral.

Ref.: Informação sobre o INPC acumulado de 5,32%, referência de maio de 2024 a abril de 2025 para fins de Revisão Geral Anual, conforme determina o Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017.

Percentual conf. art. 29-A §1º da C.F.	49,54%	55,01%	66,43%	51,39%	55,59%
---	--------	--------	--------	--------	--------

Com os dados deste período, é possível fazer uma projeção de despesas com gasto de pessoal, para o corrente exercício financeiro de 2025:

Previsão de Gasto com Despesa de Pessoal do Exercício 2025 Considerando RGA de 5,32% - Período de Maio/2024 a Abril/2025			
Vencimentos e Vantagens Fixas	Janeiro a Abril	Projeção Maio a Dezembro de 2025	Total de Gastos para Cálculo do Limite Legal C.F. 1988
Folha Mensal Subsídio Vereadores	R\$ 274.975,12	R\$ 549.950,24	R\$ 824.925,36
RGA 5,32%	5,32%	R\$ 29.257,35	R\$ 29.257,35
Folha Mensal Servidores Comissionados	R\$ 256.907,86	R\$ 341.320,44	R\$ 598.228,30
RGA 5,32%	5,32%	R\$ 18.158,25	R\$ 18.158,25
Folha Mensal Servidores Efetivos	R\$ 446.620,02	R\$ 1.038.391,55	R\$ 1.485.011,57
RGA 5,32%	5,32%	R\$ 55.242,43	R\$ 55.242,43
Total de Vencimentos	R\$ 978.503,00	R\$ 1.977.077,83	R\$ 2.955.580,83



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Memorando nº 175/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 13 de maio de 2025

De: Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

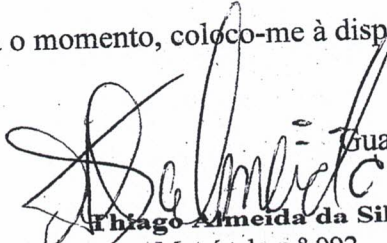
Para: Secretaria Geral.

Ref.: Informação sobre o INPC acumulado de 5,32%, referência de maio de 2024 a abril de 2025 para fins de Revisão Geral Anual, conforme determina o Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017.

Obrigações Patronais INSS	R\$ 67.238,45	R\$ 156.329,40	R\$ 223.567,85
Obrigações Patronais Previduar	R\$ 143.947,85	R\$ 334.678,75	R\$ 478.626,60
Despesa Total Com Pessoal	R\$ 1.189.689,30	R\$ 2.468.085,98	R\$ 3.657.775,28
Repasso Financeiro Recebido	R\$ 2.140.000,00	R\$ 4.280.000,00	R\$ 6.420.000,00
Percentual conf. art. 29-A §1º da C.F.			56,97%

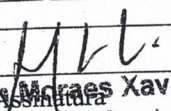
O Percentual da despesa com pessoal estimado, é de 56,97%, assim a concessão da **REVISÃO GERAL ANUAL – RGA, NO PERCENTUAL DE 5,32%, CONSIDERANDO O PERÍODO DE ABRIL DE 2024 A MAIO DE 2025, DO ÍNDICE INPC/IBGE**, não deverá impactar o percentual da despesa com pessoal, para que seja ultrapassado o limite constitucional estabelecido de 70% e ficará abaixo do percentual de 6%, da Receita Corrente Líquida do município de Guarantã do Norte-MT, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Thiago Almeida da Silva
Matrícula n.º 092
Contador
CRC/MT N.º 016189/O-6

Guarantã do Norte-MT, 13 de maio de 2025.

Servidor
Ailton Moraes Xavier
Secretário Geral
Matrícula n.º 226.2

Protocolo n.º	1630 / 2025
Recebi em	13/05/2025
	
	Ailton Moraes Xavier Secretário Geral
	Portaria Régua 70 de 8



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Memorando nº 175/2025/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 13 de maio de 2025

De: Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

Para: Secretaria Geral.

Ref.: Informação sobre o INPC acumulado de 5,32%, referência de maio de 2024 a abril de 2025 para fins de Revisão Geral Anual, conforme determina o Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
GUARANTA DO NORTE - MT, ITAUBA, Nº 72, CENTRO
TELEFONE.: 6635521327

Comprovante de Protocolo



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Número/Ano: 1630/2025

Data de abertura: 13/05/2025 12:52

Descrição: MEMORANDO Nº 175/2025/CMGN/DA/SC - REF.: INFORMAÇÃO SOBRE O INPC ACUMULADO DE 5,32%, REFERÊNCIA DE MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025 PARA FINS DE REVISÃO GERAL ANUAL, CONFORME DETERMINA O ART. 47, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2017.

Setor de Destino: SECRETARIA GERAL

Setor de Origem: (S) 9-CONTABILIDADE

Tipo: FLUXO DINÂMICO

Comprovante gerado em: 13/05/2025 12:54:30

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 1630/2025

DATA 13/05/2025

Responsável

Ailton Moraes Xavier
Secretário Geral
Portaria Nº 044-2025

12:58h

Página 8 de 8



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

**PROJETO DE LEI DO
LEGISLATIVO N.º 022/2025 DE 14
DE MAIO DE 2025.**

“CONCEDE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 259/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, e para os fins do disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que a despesa decorrente do presente Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

Guarantã do Norte-MT, 19 de maio de 2025.


Celso Henrique Batista da Silva
Vereador Presidente



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"ESTABELECE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 271 DA RESOLUÇÃO Nº 06/2010 DESTA PODER LEGISLATIVO E ART. 47, §3º DA LEI COMPLEMENTAR 259/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado, seguindo o INPC/IBGE conforme prevê o artigo 47, §3º da Lei Complementar 259/2017 em 12,47% (doze vírgulas quarenta e sete por cento) o subsídio dos vereadores, percentual este de revisão inflacionária, referente ao ano de 2022.

I - Em respeito ao que preceitua o artigo 29, inciso VI e alínea "b" da Constituição Federal de 1988, o subsídio do Vereador - Presidente deverá respeitar o limite de 30% (por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

II - O reajuste do Vereador Presidente seguirá os valores e os períodos fixados nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.011/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e

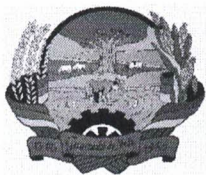
Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 0141/2023

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/01/2023



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	8ª	Data	19 de maio de 2025	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	Requerimento Nº	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº	PLL Nº 022/2025
	PLC Nº.	PDL Nº.	Indicação Nº.		
	Outros :				

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Amanda Pereira Melo
Secretária “AD HOC”